

PROJETO DE LEI Nº 471, DE 1998.

em
por cinco sessões
21 de agosto, 1998
PAULO KASHI - Presidente

Declara de utilidade pública a "ALVO DA MOCIDADE - Associação Brasileira de Orientação Cristã para a Juventude".

Fls. nº 01
PAUL
4630/98
Processo Legislativo

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a "Alvo da Mocidade - Associação Brasileira de Orientação Cristã para a Juventude", com sede em Campinas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Entidade que se pretende declarar de utilidade pública, "**ALVO DA MOCIDADE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORIENTAÇÃO CRISTÃ PARA A JUVENTUDE**", começou no Brasil em 1964 e tem sua sede na cidade de Campinas. Essa Associação iniciou-se através da Young Life, que é uma organização internacional fundada em 1940 nos Estados Unidos.

Alvo da Mocidade é uma associação que realiza programas destinados a adolescentes em regime de orientação e apoio sócio-familiar e sócio-educativo, encorajando-os também ao desenvolvimento de uma vida espiritual ativa e constante.

Seu objetivo precípua é atingir diversos grupos, cujas características comuns são o uso constante de drogas e a atração pela violência gratuita.

ENTREGUE A MESA EM:
21 100 1205 015528

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
4630 de 25/08/98
37 folhas
3

02
4 630 / 98

Fruto do trabalho desenvolvido pela Alvo da Mocidade, diversos jovens têm decidido abandonar o mundo das drogas, procurando reintegrar-se à família e à sociedade. É executado também um trabalho de prevenção junto a jovens que em sua maioria pertencem a uma família estruturada, visando o não envolvimento com drogas ou vícios deteriorantes.

São imensuráveis os benefícios que a Alvo da Mocidade tem proporcionado à comunidade, merecendo todo o apoio das autoridades estaduais.

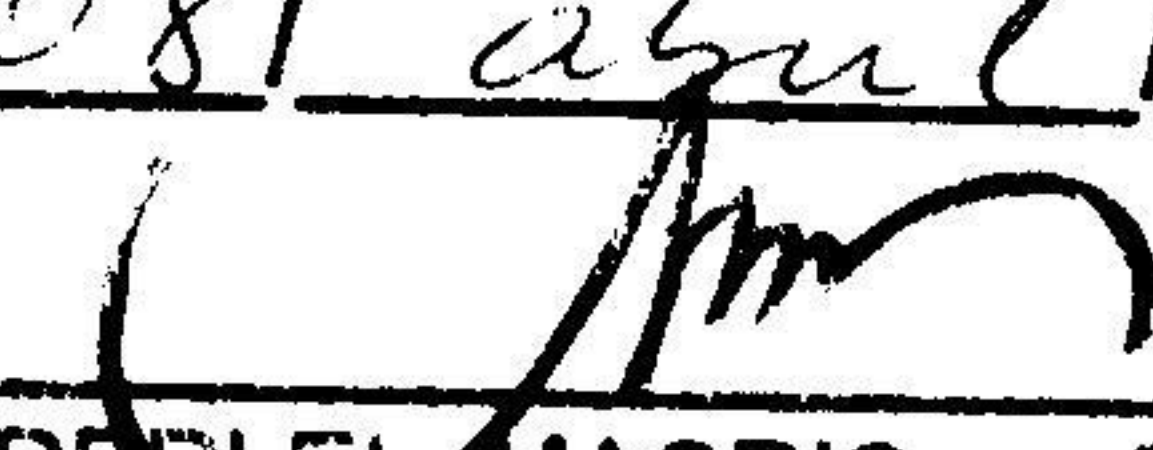
Pelo exposto, nada mais justo que declarar de utilidade pública tão importante Entidade, motivo pelo qual contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
22-08-98


Deputado DUARTE NOGUEIRA
PFL

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC 21 18 / 1998
Conferente

Arquive-se, nos termos do Art. 177
da IX CRI. Publique-se este
Despacho.
081 abril 99

VANDELEI MACRIS - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de *13-04-99*

